

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

DISPENSA Nº 27/2020

CONTRATO Nº 28/2020

*Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa Construcar Material de Construção Ltda., tendo por objeto a aquisição de um aspirador de pó e água 22 L 1350 W 127 V para ser utilizado na Câmara Municipal de Alfenas.*

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2020, a **Câmara Municipal de Alfenas**, situada à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, representada neste ato pelo seu presidente, o Sr. **Fábio Marques Florêncio**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Construcar Material de Construção Ltda**, com sede situada à Rua João Pinheiro 800, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 86.531.480/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG 11831678, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 918.676.226-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Dispensa nº 27/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um aspirador de pó e água 22 L 1350 W 127 V, a ser utilizado na Câmara Municipal de Alfenas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra discriminativa do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 863,20 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, referente a entrega do aspirador, conforme especificado na Ordem de Compra, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste Contrato.

**4.2.** O pagamento somente será realizado no prazo estabelecido no item 4.1, caso não haja nenhuma pendência relativa à execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de até 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** O Contrato será extinto pela consumação do seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 01.01.01.01.031.0100.3003; Categoria Económica 4.4.90.52.00; Ficha: 0003.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o aspirador de pó e água à **CONTRATANTE** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Contrato, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**7.2.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

**7.3.** Reparar ou substituir, às suas expensas, o produto objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra outro instrumento hábil.

**8.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

**8.4.** Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**8.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO PRODUTO**

**9.1** A garantia do produto entregue é de 01 (um) ano, conforme especificado no formulário de cotação de preço constante no processo de compra. Desta forma, caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação neste período, a empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

**10.2.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

**I** - Pela recusa em efetuar o fornecimento do produto: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência;

**II**- Pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação;

III - Pela recusa em substituir os produtos fora dos padrões regulamentares e/ou das especificações do processo de contratação: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação contratual.

**10.3.** O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado; ou será cobrado em processo administrativo e/ou judicial, no caso de descumprimento contratual previsto nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**11.1.** O processo de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à **CONTRATADA** o motivo do descumprimento e a sanção a ser aplicada.

**11.2.** Recebida a notificação, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa e/ou justificativa da causa do descumprimento contratual.

**11.3.** O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

**11.4.** No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na Cláusula Décima precedente.

**11.5.** Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual, que será encaminhado durante ou ao final da execução contratual à Presidência do Legislativo, que poderá, conforme o caso, determinar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV do artigo 87 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**11.6.** Ficará a cargo do setor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual a contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, bem como a responsabilidade pelas notificações administrativas cabíveis; será, no entanto, promovida à Procuradoria do Legislativo quaisquer irregularidades que não tenham sido resolvidas nos prazos previstos no presente Contrato ou estabelecidos pelo Setor de Compras.

**11.7.** Em todos as hipóteses de possibilidades de aplicação de sanções, assegura-se à **CONTRATADA** os direitos do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993.

**13.2.** O presente contrato vincula-se aos termos:

- a)** Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, ainda que parcialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 19 de agosto de 2020.

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**PAULO HENRIQUE FERREIRA**  
Construcar Material de Construção Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_